



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Pregão, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, e das razões abaixo:

O presente edital visa regulamentar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme Termo de Referência, do Edital.

Todavia, com a devida vênia, nota-se que no texto editalício surgem características restringindo a participação de principais concorrentes do mercado.

DO DESCRITIVO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES QUE, INJUSTIFICADAMENTE, FRUSTRARÃO A AMPLA DISPUTA DESTE CERTAME.

Após análise minuciosa do descritivo técnico, cumpre-nos apontar alguns itens que, de modo injustificado frustrarão a amplitude de fornecedores, restringindo-se a livre concorrência e maior número de lances.

Senão, vejamos.



ITEM 01 – Desfibrilador

A descrição do item traz exigências técnicas que somente poderão ser atendidas por um fabricante, a empresa Zoll, com seu equipamento AED Plus.

Número ANVISA: 10429990014

Salvo melhor juízo, a somatória das descrições técnicas contidas em edital somente poderão ser atendidas pelo equipamento em referência, de acordo com o manual do equipamento. Com destaque para a exigência da monitorização das compressões torácicas.

Sugere-se assim pela revisão do descritivo técnico do item 01, para permitir livre concorrência entre os principais fabricantes, aptos à atender à demanda da dessa Dd. Municipalidade,

Além disso, solicitamos esclarecer quanto a descrição dos itens.
Com a devida vênia, existem diferenças entre o solicitado na relação dos itens e no termo de referência.
Solicitamos esclarecer se a nossa proposta deverá considerar especificamente as descrições constantes no Termo de referência.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos Médico Hospitalares, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega dos produtos em, pelo menos, 60 (sessenta) dias.



DO DIREITO

Ao ser mantida a solicitação de equipamento nos atuais termos, a Administração restringirá a participação da maioria das empresas fabricantes, no certame.

Tal situação é expressamente vedada na Lei 8.666, no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º:

"Art. 3º

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"

A descrição, nos termos atuais, fere o princípio da igualdade e da isonomia entre licitantes, restringindo-se a disputa.

Não há justificativa para tais exigências!

Sobre a matéria, ensina o sempre citado Hely Lopes Meirelles, em sua obra, "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. Malheiros, 2006, pág. 66/67, in verbis:

"O princípio da padronização impõe que as compras de materiais e equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de



manutenção e assistência técnica, como prescreve o art. 15, I, da Lei 8.666, de 1993”.

Os precedentes do STJ apontam para este mesmo sentido:

“A exclusão apriorística de licitantes, sem fundamento em disposição expressa em lei ou regulamento, pode causar lesão irreversível ao excluído”.

(MS 4.599-4/RJ j. 07.11.94 (STJ)).

“A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo”.

(MS 5.779/DF j. 09/09/98 (STJ)).

Destarte, é necessário rever as especificações técnicas do edital, tendo em vista que vários equipamentos, plenamente aptos para atender a necessidade do Órgão.

Insustentável, perante os Princípios Administrativos da Isonomia, Razoabilidade e Ampliação da Disputa, promover a desclassificação de produtos líderes de mercado, por a mínima diferença técnica que, na prática, não apresentará nenhuma diferença real na utilização do equipamento.

Reitera-se que são exigências que restringirão totalmente, a participação de fabricantes e distribuidores na disputa.

Como se vê, pelas determinações legais é princípio constitucional garantir a isonomia e a igualdade entre os participantes de um procedimento licitatório, bem como é vedado ao agente público incluir no ato convocatório condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Trata-se de entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houver, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes.” (STJ, MS nº 5.623, DJ de 18/02/1998)



Comprova-se insustentável, perante os princípios da ISONOMIA, RAZOABILIDADE E AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, assegurados pela Carta Magna, e regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a apresentação de exigências injustificadas e que, em termos práticos, não acarretam nenhum benefício ou segurança ao paciente ou ao agente de saúde!

A Administração deve, sempre, proceder pela AMPLIAÇÃO DA DISPUTA!

DO PEDIDO

Diante do exposto, o Impugnante requer pelo conhecimento e deferimento da presente impugnação a fim de que seja retificado o descritivo técnico do Edital, sendo revistas às questões de natureza técnica, bem como prazo de entrega. São modificações necessárias para a ampliação do número de licitantes e para que a Administração Pública tenha a certeza de que está adquirindo um produto apto a atender as suas necessidades, com um preço competitivo.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para os e-mails: Leonardo.moraes.santos@philips.com e avelino.figueira@philips.com.

Termos em que,

P. Deferimento.

Varginha/MG, 21 de maio de 2018.


LEONARDO M SANTOS
LICITAÇÕES

Zimbra

ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br

Fwd: resposta Philips

De : Marta Fonseca
<marta.comprassms@gmail.com>

Sex, 08 de jun de 2018 12:05

6 anexos

Assunto : Fwd: resposta Philips

Para : ingrid ferreira
<ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br>

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Marta Fonseca** <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>

Data: 8 de junho de 2018 12:05

Assunto: Fwd: resposta Philips

Para: marta.comprassms@gmail.com

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

De: "angelica.sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>

Para: "marta.gabex" <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 14:31:57

Assunto: Fwd: resposta Philips

De: "saara" <saara@hospitrade.com.br>
Para: "angelica sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 11:20:43
Assunto: Fwd: resposta Philips

Obter o Outlook para iOS

----- Forwarded message -----

From: "Artur Gonçalves" <artur@hospitrade.com.br>
Date: Fri, May 25, 2018 at 10:52 AM -0300
Subject: resposta Philips
To: <saara@hospitrade.com.br>

Reclamação da Philips que só a Zoll possui monitorização das compressões torácicas

ITEM 01 – Desfibrilador

A descrição do item traz exigências técnicas que somente poderão ser atendidas por um fabricante, a

empresa Zoll, com seu equipamento AED Plus.

Número ANVISA: 10429990014

Salvo melhor juízo, a somatória das descrições técnicas contidas em edital somente poderão ser atendidas pelo equipamento em referência, de acordo com o manual do equipamento. Com destaque para a exigência da monitorização das compressões torácicas.

Resposta:

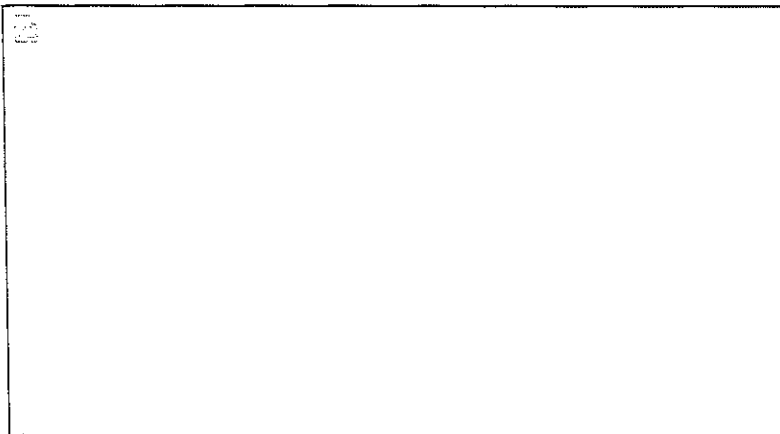
A empresa Philips em ser recurso, reclama apenas da monitorização das compressões torácicas e afirma que só a ZOLL possui.

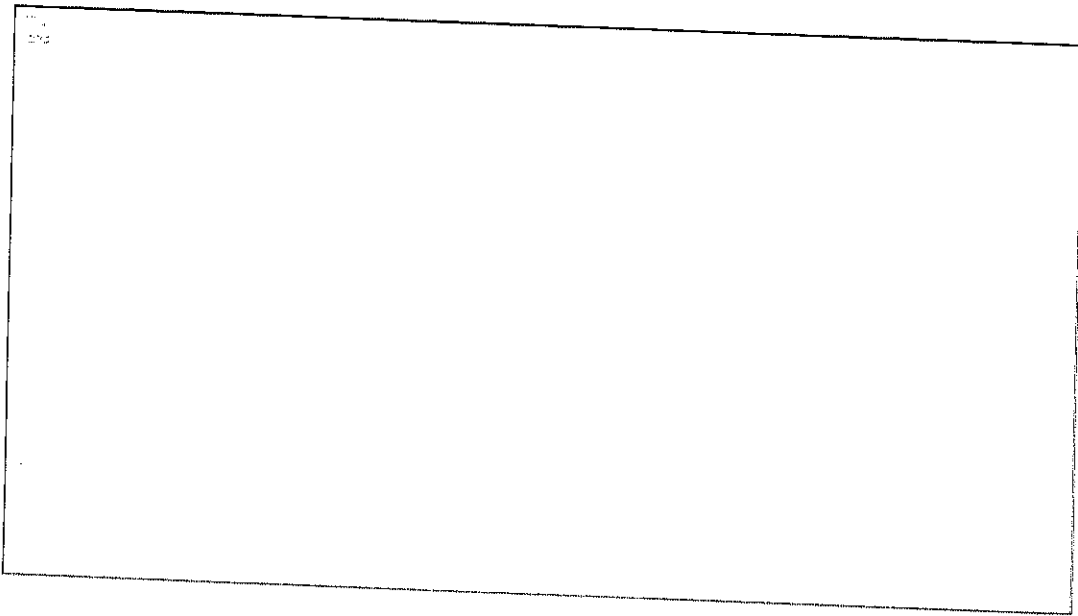
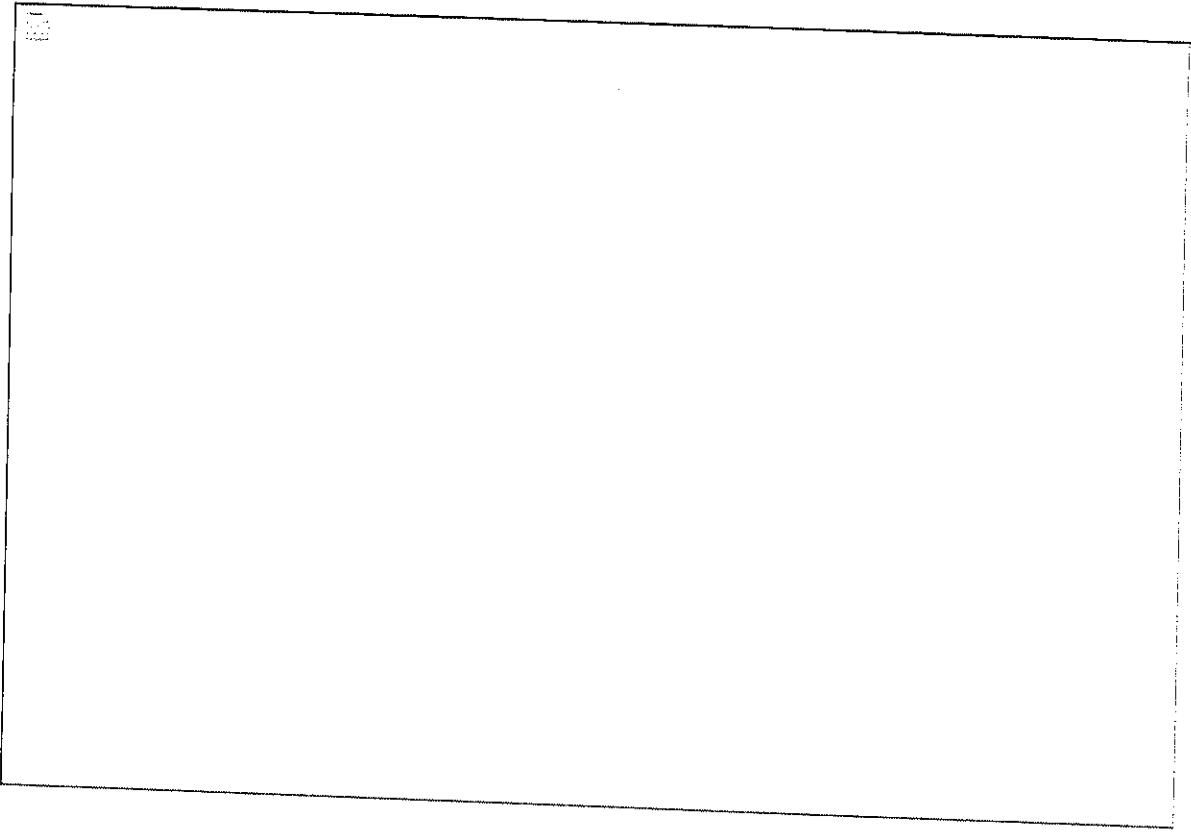
Como podem ver abaixo existem varias empresas no mercado com tecnologia de

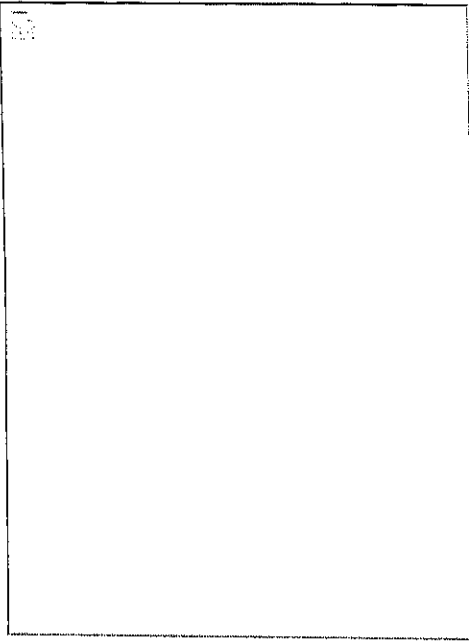
monitorização das compressões torácicas, inclusive a própria Philips com o seu equipamento FR3.

Provavelmente estão tentando descaracterizar uma ferramenta muito importante para o atendimento de parada cardíaca conforme esta citado nas Diretrizes da AHA, por seu equipamento ser muito caro ou não ser confiável, assim querendo cotar seu modelo mais simples que não possui esta tecnologia.

Sendo assim sua reclamação é completamente em seu interesse próprio, e assim tenta impedir que esta instituição mantenha esta tecnologia que é tão importante no atendimento de uma PCR.







Atenciosamente,

Artur Gonçalves

Gerente Comercial

fone 51-32230460

Cel 51-999614506

logo hospitrade

Porto Alegre - RS - Brasil

"RCP DE ALTA QUALIDADE SALVA VIDAS"



image003.jpg
3 KB

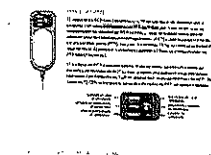


image002.png
60 KB



image007.jpg
11 KB

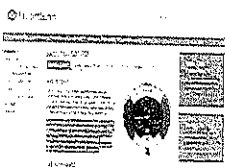


image008.jpg
24 KB

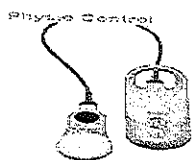


image011.jpg
7 KB

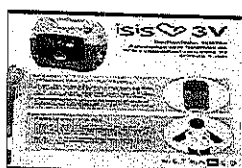


image012.jpg
15 KB

Zimbra

ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br

Fwd: resposta Philips

De : ingrid ferreira
<ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br>

Sex, 08 de jun de 2018 17:30

📎 6 anexos

Assunto : Fwd: resposta Philips

Para : gabriela@coremedrs.com.br

Boa tarde,

Segue resposta da Secretaria de Município da Saúde quanto ao pedido de impugnação impetrado por sua empresa. Sendo assim, a impugnação foi indeferida.

Atenciosamente,

De: "Marta Fonseca" <marta.comprassms@gmail.com>

Para: "ingrid.ferreira" <ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de junho de 2018 12:05:48

Assunto: Fwd: resposta Philips

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

----- Mensagem encaminhada -----

De: Marta Fonseca <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>

Data: 8 de junho de 2018 12:05

Assunto: Fwd: resposta Philips

Para: marta.comprassms@gmail.com

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo

Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

De: "angelica.sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>
Para: "marta.gabex" <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 14:31:57
Assunto: Fwd: resposta Philips

De: "saara" <saara@hospitrade.com.br>
Para: "angelica sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 11:20:43
Assunto: Fwd: resposta Philips

Obter o [Outlook para iOS](#)

----- Forwarded message -----

From: **"Artur Gonçalves"** <artur@hospitrade.com.br>
Date: Fri, May 25, 2018 at 10:52 AM -0300
Subject: resposta Philips
To: <saara@hospitrade.com.br>

Reclamação da Philips que só a Zoll possui monitorização das compressões torácicas

ITEM 01 – Desfibrilador

A descrição do item traz exigências técnicas que somente poderão ser atendidas por um fabricante, a

empresa Zoll, com seu equipamento AED Plus.

Número ANVISA: 10429990014

Salvo melhor juízo, a somatória das descrições técnicas contidas em edital somente poderão ser atendidas pelo equipamento em referência, de acordo com o manual do equipamento. Com destaque para a exigência da monitorização das compressões torácicas.

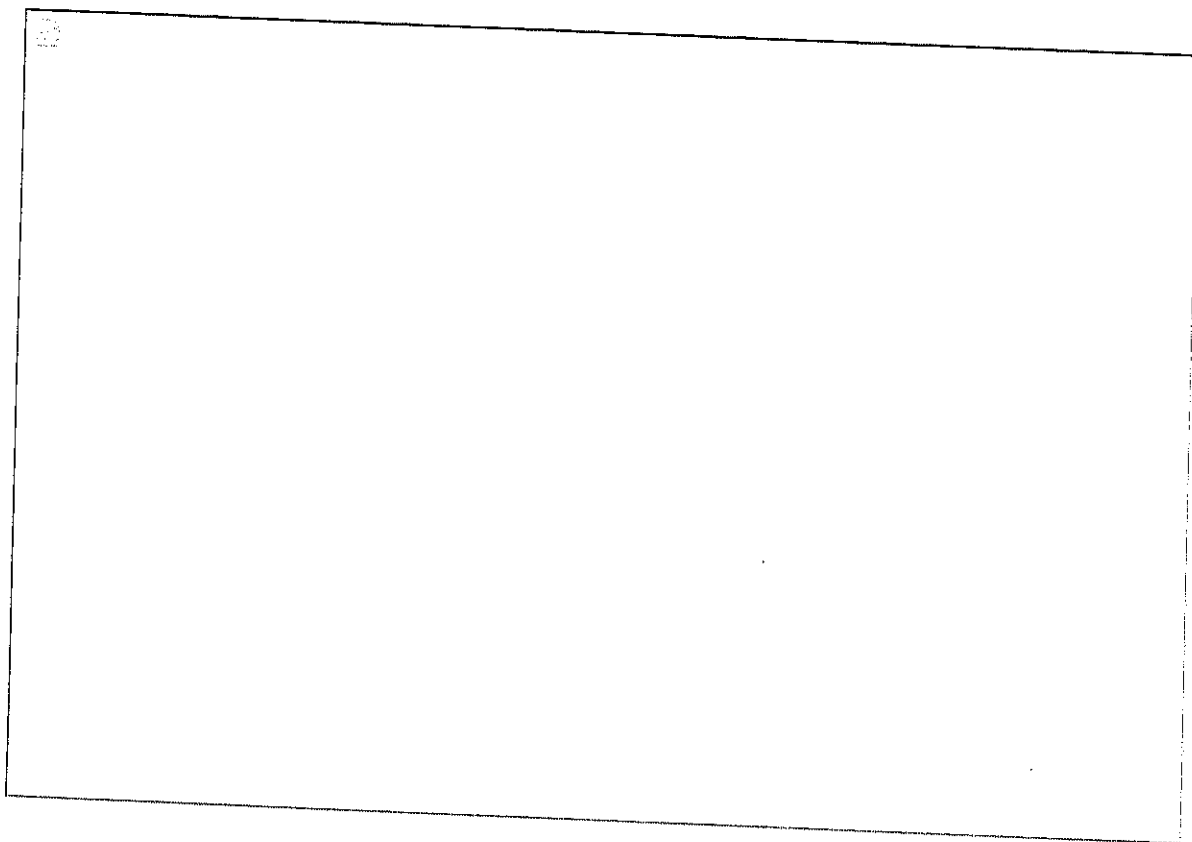
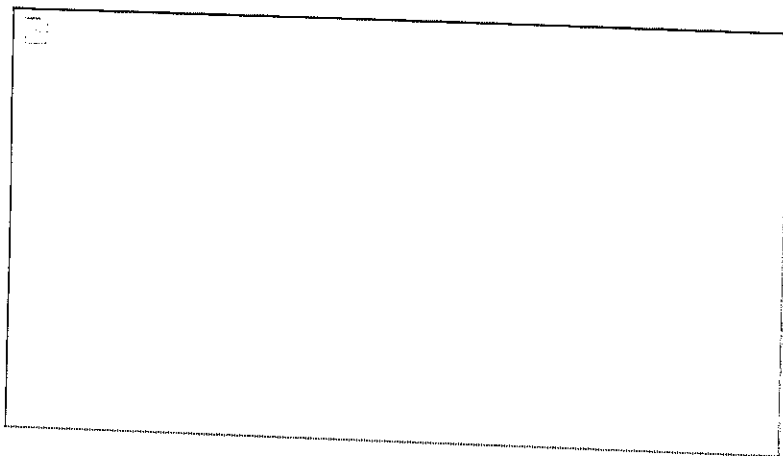
Resposta:

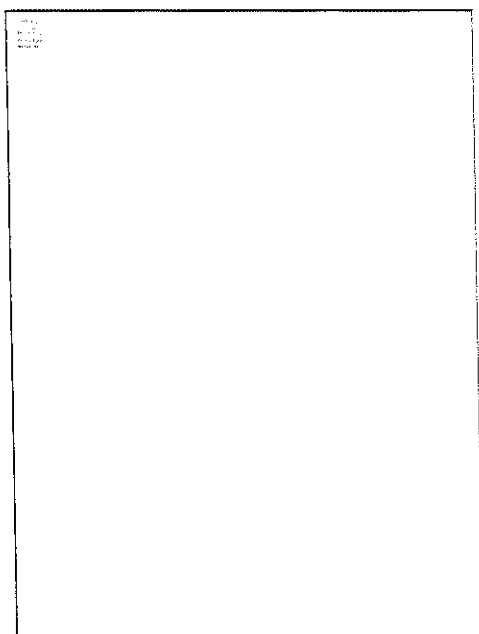
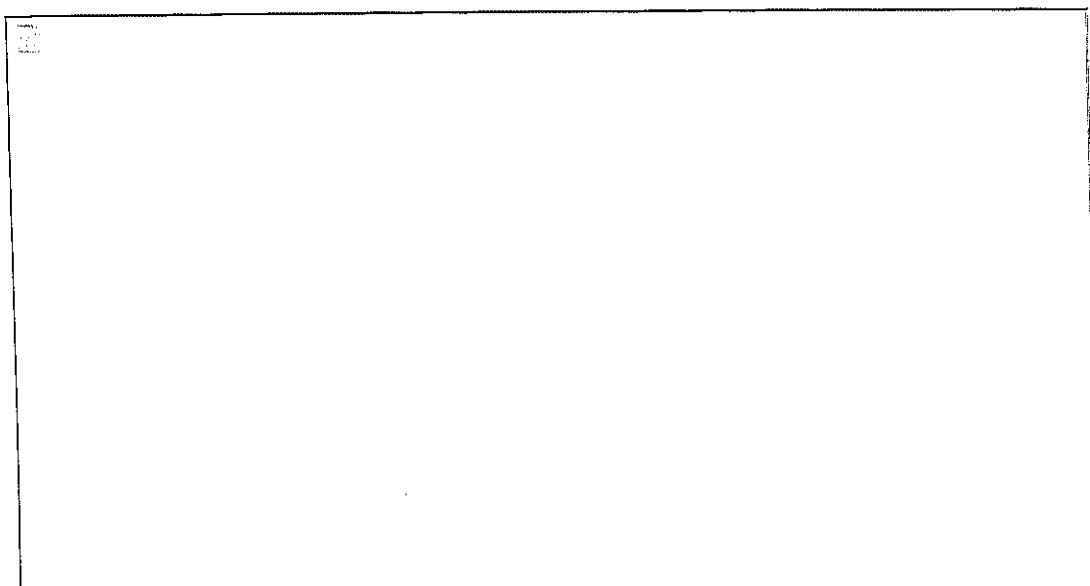
A empresa Philips em ser recurso, reclama apenas da monitorização das compressões torácicas e afirma que só a ZOLL possui.

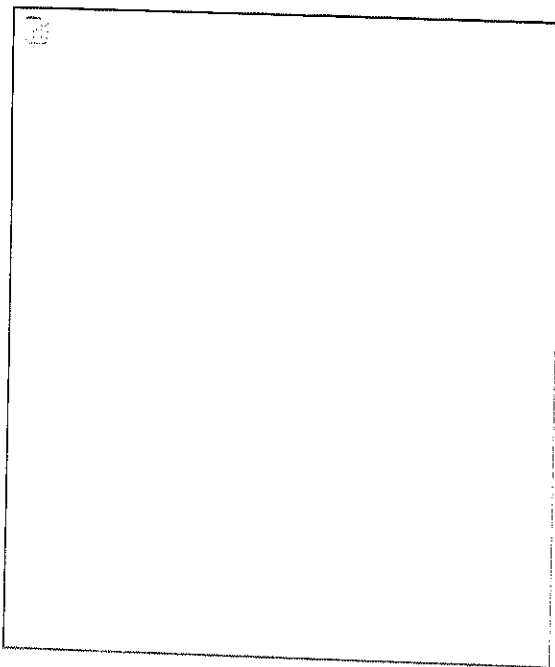
Como podem ver abaixo existem varias empresas no mercado com tecnologia de monitorização das compressões torácicas, inclusive a própria Philips com o seu equipamento FR3.

Provavelmente estão tentando descaracterizar uma ferramenta muito importante para o atendimento de parada cardíaca conforme esta citado nas Diretrizes da AHA, por seu equipamento ser muito caro ou não ser confiável, assim querendo cotar seu modelo mais simples que não possui esta tecnologia.

Sendo assim sua reclamação é completamente em seu interesse próprio, e assim tenta impedir que esta instituição mantenha esta tecnologia que é tão importante no atendimento de uma PCR.







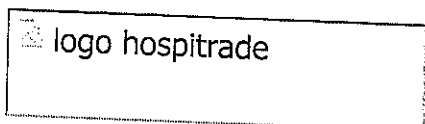
Atenciosamente,

Artur Gonçalves

Gerente Comercial

fone 51-32230460

Cel 51-999614506



Porto Alegre - RS - Brasil

"RCP DE ALTA QUALIDADE SALVA VIDAS"

--

Pregoeira Ingrid Cunha Ferreira
Prefeitura Municipal do Rio Grande - PMRG
Gabinete de Compras Licitações e Contratos - GCLC
Assessora Administrativa

Contatos: 3233.6051

ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br



image003.jpg

3 KB

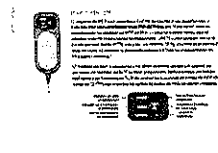


image002.png

60 KB

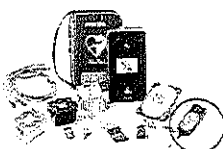


image007.jpg

11 KB

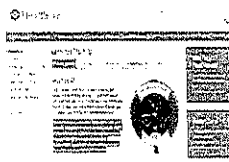


image008.jpg

24 KB

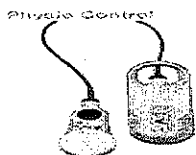


image011.jpg

7 KB



image012.jpg

15 KB

De : Marta Fonseca

<marta.comprassms@gmail.com>

Sex, 08 de jun de 2018 12:05

6 anexos

Assunto : Fwd: resposta Philips

Para : ingrid ferreira

<ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br>

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde

Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Marta Fonseca** <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>
Data: 8 de junho de 2018 12:05
Assunto: Fwd: resposta Philips
Para: marta.comprassms@gmail.com

Atenciosamente,

Marta da Costa Fonseca
Assessora Administrativo
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Prefeitura Municipal do Rio Grande
(53) 3237-4218 / (53) 3237-4216

De: "angelica.sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>
Para: "marta.gabex" <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 14:31:57
Assunto: Fwd: resposta Philips

De: "saara" <saara@hospitrade.com.br>
Para: "angelica sms" <angelica.sms@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 25 de maio de 2018 11:20:43
Assunto: Fwd: resposta Philips

Obter o [Outlook para iOS](#)

----- Forwarded message -----

From: "**Artur Gonçalves**" <artur@hospitrade.com.br>
Date: Fri, May 25, 2018 at 10:52 AM -0300
Subject: resposta Philips
To: <saara@hospitrade.com.br>

Reclamação da Philips que só a Zoll possui monitorização das compressões torácicas

ITEM 01 – Desfibrilador

A descrição do item traz exigências técnicas que somente poderão ser atendidas por um fabricante, a

empresa Zoll, com seu equipamento AED Plus.

Número ANVISA: 10429990014

Salvo melhor juízo, a somatória das descrições técnicas contidas em edital somente poderão ser atendidas pelo equipamento em referência, de acordo com o manual do equipamento. Com destaque para a exigência da monitorização das compressões torácicas.

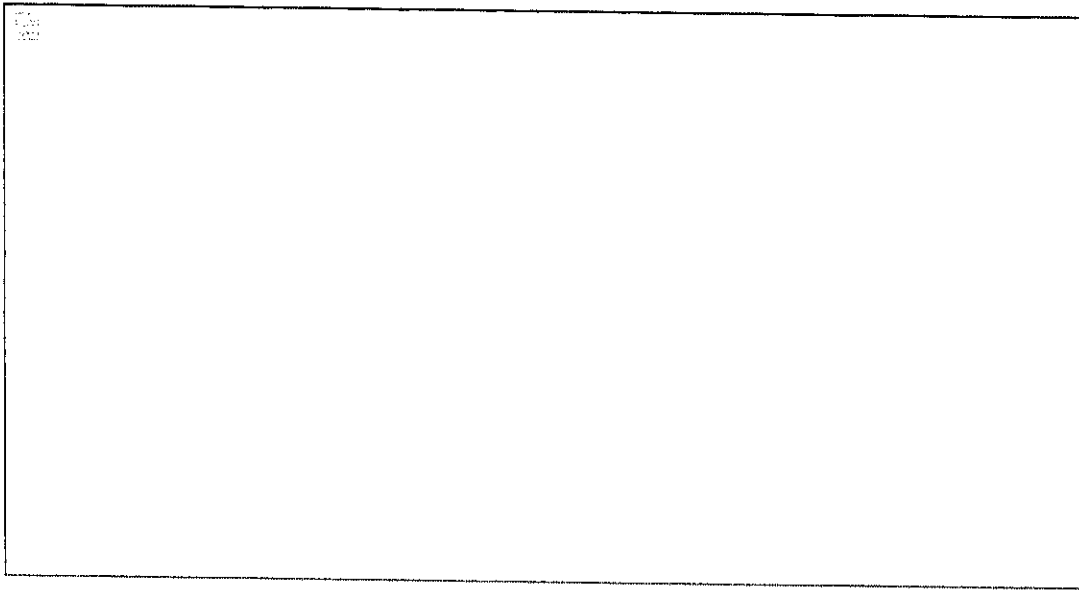
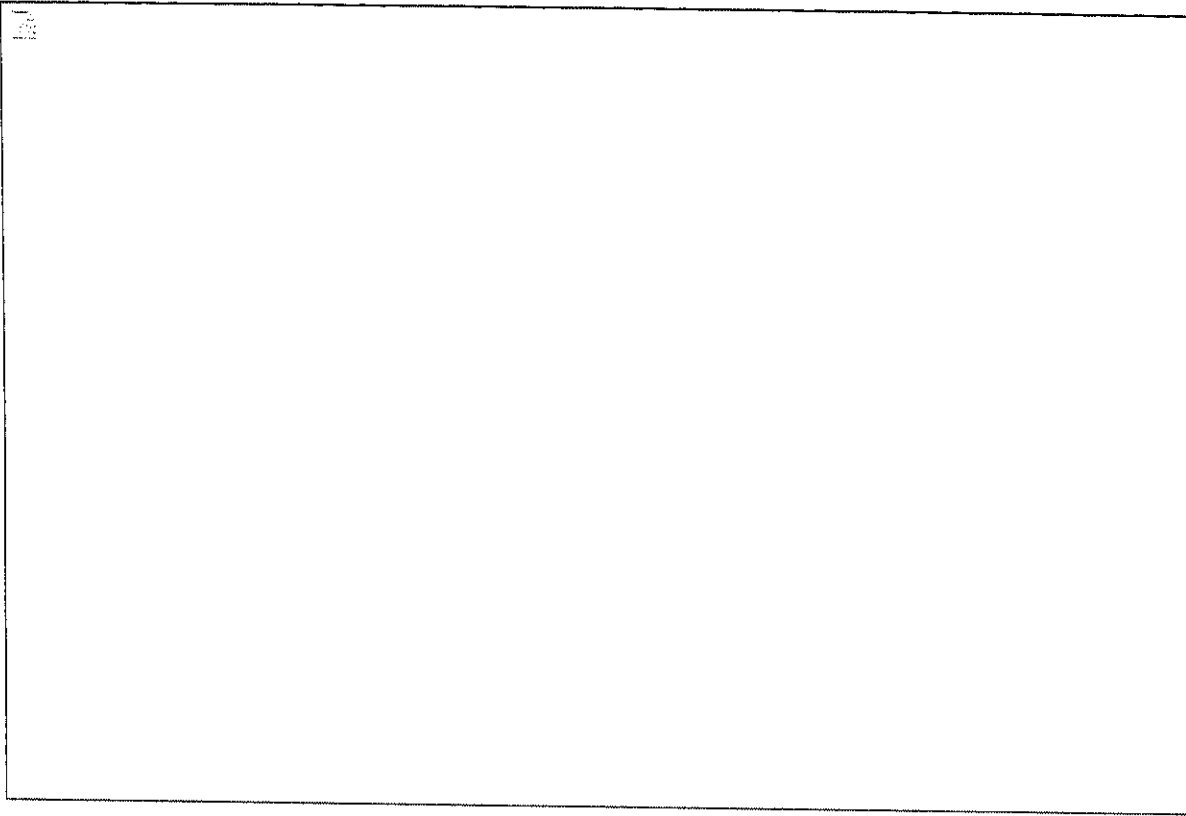
Resposta:

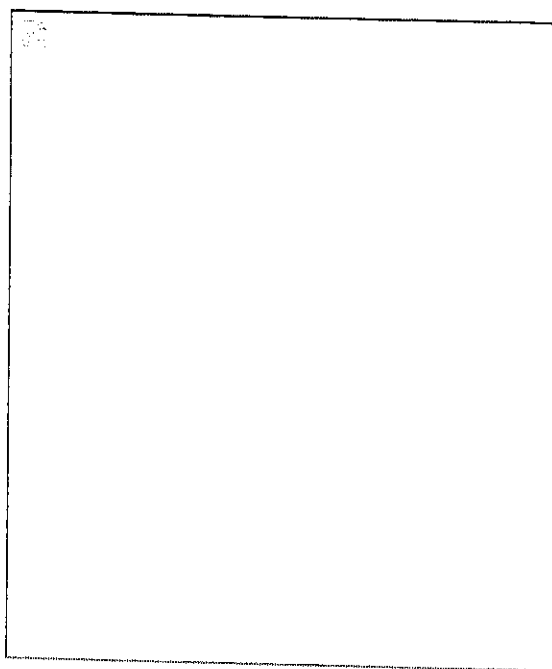
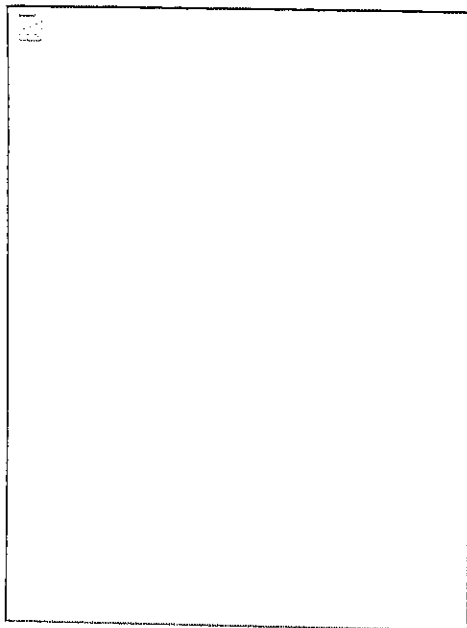
A empresa Philips em ser recurso, reclama apenas da monitorização das compressões torácicas e afirma que só a ZOLL possui.

Como podem ver abaixo existem varias empresas no mercado com tecnologia de monitorização das compressões torácicas, inclusive a própria Philips com o seu equipamento FR3.

Provavelmente estão tentando descaracterizar uma ferramenta muito importante para o atendimento de parada cardíaca conforme esta citado nas Diretrizes da AHA, por seu equipamento ser muito caro ou não ser confiável, assim querendo cotar seu modelo mais simples que não possui esta tecnologia.

Sendo assim sua reclamação é completamente em seu interesse próprio, e assim tenta impedir que esta instituição mantenha esta tecnologia que é tão importante no atendimento de uma PCR.





Atenciosamente,

Artur Gonçalves

Gerente Comercial

fone 51-32230460

Cel 51-999614506

 logo hospitrade

Porto Alegre - RS - Brasil

"RCP DE ALTA QUALIDADE SALVA VIDAS"



image003.jpg
3 KB

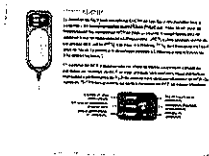


image002.png
60 KB

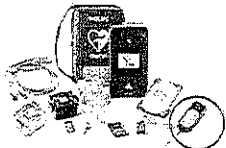


image007.jpg
11 KB

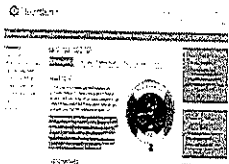


image008.jpg
24 KB

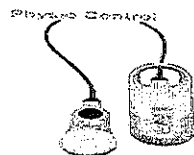


image011.jpg
7 KB

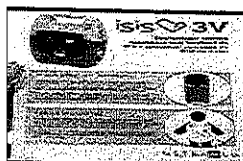


image012.jpg
15 KB

